

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

O **Fundo Municipal de Saúde Escada**, sediada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, por meio da sua Pregoeira, designado pela Portaria GP Nº 021/2026 de 05/01/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº189/2024 de 24/11/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 12/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 12/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será em **04 (quatro) lotes de ampla concorrência**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

1.4 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.667.978,06 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2 Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam

todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Escada, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

- 3.3.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.3.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.3.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;
 - 3.3.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 3.3.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 3.3.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.3.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.3.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.3.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.3.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.3.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.4 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
 - c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC.

5.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC.

5.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Comissão e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

6.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.5. Habilitados os fornecedores, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Hum real)**. O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

6.14. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.

6.16. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

6.23. Não será concedido o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, nos LOTES 1 à 4, tendo em vista que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese os valores dos lotes sejam superiores à 80 mil reais cada, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

7.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

7.5 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 46.667,78 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7 Habilitação jurídica:

- 7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.7.7 Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

7.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

- 7.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.8.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.8.8 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9 Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - 7.9.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 7.9.2 O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
 - 7.9.2.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
 - 7.9.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.9.2.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
 - 7.9.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 7.9.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se

a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

- 7.9.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow \text{igual ou superior a } 1$$

7.10 Qualificação Técnica

- 7.10.1 Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, fornecimento compatível em características, quantidades e prazo, ou serviço semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados;
- 7.10.2 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;
- 7.10.3 Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.
- 7.10.4 Para fins de avaliação do(s) atestado(s) referido(s) supra, considera-se contratação similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste o fornecimento, e pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do objeto neste TR.

LOTES	ITEM	DESCRIPTIVO	QTD LICITADA	QTD MÍNIMA A SER APRESENTADA
01	106	NISTATINA 25.000Ui/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	8.000	2.400
02	177	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	6.000	1.800
03	346	ACIDO VALPROICO 500MG	50.000	15.000
04	353	SORO FISIOLÓGICO 500ML	20.000	6.000

- 7.10.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatória de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.10.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação
- 7.10.7 Apresentar Publicação Comprovando da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;
- 7.10.8 Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

7.11 Documento complementar à proposta

7.11.1 Cópia legível do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

7.11.2 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

7.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Todos os documentos de que trata o item 7 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca/modelo**) do produto/equipamento, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

9 DA FASE DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

9.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.12 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

10.1.2 Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.1.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.4 A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. -Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- II. -Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

10.1.6 Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4 A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

12.4.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2 Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5 O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

12.6 A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

12.6.1 Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

12.6.2 Notas fiscais;

12.6.3 Contratos;

12.6.4 Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

12.7 O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

12.8 A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

12.9 O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

12.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.12 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

12.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

19.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

19.1.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8 cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Multa;

19.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Escada, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3** deste edital;

19.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

19.5.1 No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1 **ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**
- 20.12.2 **ANEXO II – Modelo de proposta;**
- 20.12.3 **ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;**
- 20.12.4 **ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**
- 20.12.5 **ANEXO V – Modelos de Declarações;**
- 20.12.6 **ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- 20.12.7 **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Escada/PE, 29 de Janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

I - O referido processo tem como objetivo a aquisição dos medicamentos visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, como também as unidades básicas de saúde e outros órgãos da saúde pública municipal, em especial o setor de emergência, garantindo o pronto atendimento necessário à população.

II - Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

III - A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS (Unidade básica de saúde) e PSF (Programa da saúde da família), dentro da lógica de construção da rede de assistência, articulando-se através de integração com a atenção primária, atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

1.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

I - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

1.3 DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

1.3.2 Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale ressaltar que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única).

1.3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021 e do art. 17, § 5º do Decreto Municipal Nº 008/2023.

Lei 14.133/21:

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições....

" (Grifos nossos)

Decreto Municipal nº 189/2023

I - Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 39º, do Decreto Municipal nº 189/2023, pelos seguintes motivos:

II - Inciso I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.4 Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 189/2023, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as ordens de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.3.5 Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 189/2023, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.4.1 Nenhum lote da presente contratação será adotado a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado dos referidos lotes não se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

1.4.2 Para os lotes de 01 (um) à 04 (quatro) não serão reservadas as cotas de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o custo operacional para administrar o recebimento e à gestão da garantia de diferentes fornecedores, o que poderia resultar eventuais prejuízos à Administração Pública.

1.4.3 Essa justificativa enquadra-se no critério estabelecido pelo inciso III do art. 49 da mesma lei, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.5 DA INVERSÃO DE FASES

1.5.1 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por preços praticados no mercado. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

1.5.2 Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

1.5.3 A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas

e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

1.5.4 Percebe-se, ainda, que diante dos diversos processos anteriores realizados por causa de itens desertos/fracassados, optamos nos termos ditados pelo art. 17, caput e § 1º, Lei nº 14.133/2021, a sequência ordinária do certame prevê que a fase de habilitação sucede as fases de apresentação de lances e julgamento das propostas.

1.5.5 A possibilidade de inversão de fases mediante justificativa aprovada pela autoridade competente por ser um ato discricionário. Registra-se que das versões disponíveis para o edital padronizado encontra-se adaptado a essas regras da inversão para facilitar a compreensão do fluxo pelo agente de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Consoante disposto no art. 18, II, do Decreto Municipal nº 188/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito Municipal.

2.2 No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto se trata de demanda corriqueira, de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

2.3 Para tanto, citamos as contratações anteriores:

PROCESSOS ANTERIORES
Processo nº 005/2021- Dispensa licitatória 005/2021
Processo nº 066/2021 – Pregão eletrônico nº 030/2021
Processo nº 030/2022- Pregão eletrônico nº 021/2022
Processo nº 032/2022- Pregão eletrônico nº 023/2022
Processo nº 040/2022- Pregão eletrônico nº 025/2022
Processo nº 059/2022 – Pregão eletrônico nº 036/2022 (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DOS PROCESSOS Nº 030/2022, Nº 032/2022 E Nº 40/2022)
Processo nº 027/2023 – Pregão eletrônico nº 017/2023
Processo nº 056/2023 – Pregão eletrônico nº 036/2023 (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PROCESSO Nº 027/2023)
Processo nº 098/2023 – Pregão eletrônico nº 065/2023
Processo nº 014/2025 – Pregão eletrônico nº 010/2025
Processo nº 035/2025 – Pregão eletrônico nº 023/2025 (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PROCESSO Nº 014/2025)

2.4 Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 19, §3º da do Decreto Municipal nº 188/2023, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

2.5 Nessa senda, vale destacar entendimento exposto por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm, São Paulo, pág. 134)."

2.6 Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE(S)

3.1 Os itens foram consolidados em 04 (Quatro) lotes, levando em consideração que, para cada lote proposto, os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade. Essa configuração em lote não traz prejuízo à competitividade e à economicidade.

3.2 A justificativa para agregar itens em lotes de mesma natureza se baseia na otimização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. Ao agrupar itens similares em um único lote, é possível aproveitar economias de escala, obter descontos por volume e reduzir custos de gestão de contratos, como a simplificação de processos administrativos e a diminuição da carga de trabalho relacionada à gestão de múltiplos contratos.

3.4 Além disso, a agregação de itens em lotes visa a facilitar a execução contratual ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor de cada lote, simplificando a coordenação e comunicação entre as partes envolvidas. Isso irá resultar em uma maior eficiência operacional e na redução de possíveis conflitos decorrentes da fragmentação das contratações. Demais disto, não resta qualquer dúvida quanto à restrição à competitividade posto que os lotes foram formados por itens de mesma natureza, passíveis de serem fornecidos isoladamente por uma única empresa.

3.5 Tal alternativa ampara-se legalmente com os dispostos nos §§ 2º e 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, bem como com a orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do "Acórdão – TCU nº 5301/2013" segue reproduzido abaixo:

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração o pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

3.6 Assim, todos os materiais a serem adquiridos, conforme especificado neste Termo de Referência, foram organizados em lotes, considerando a viabilidade de fornecimento por um mesmo fornecedor, respeitando a natureza e as características dos produtos.

4. OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

4.2 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.2.1 As quantidades foram baseadas conforme o histórico de consumo médio mensal de períodos anteriores.

4.2.2 A estimativa reflete a demanda real das unidades de saúde (Hospital, SAMU, CAPS e UBS), projetada para o suprimento da rede pelo período de 12 meses, visando garantir a continuidade da assistência e evitar o desabastecimento.

5. ESTIMADA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 23 da lei mencionada.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

5.2 O valor global estimado, para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 4.667.978,06 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

LOTE 01- ATENÇÃO BÁSICA							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	1	273818	DIOSMINA 450MG + FLAVONOIDES (EXPRESSO EM HESPERIDINA) 50MG. MARCA DE REFERÊNCIA: VENAFLON	Comp.	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
	2	432064	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA L. CAPSULA COM 80MG	Unidades	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
	3	412091	RIVAROXABANA 20MG	Comp.	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
	4	331555	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	Frascos	2000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
	5	267778	PARACETAMOL 500MG	Comp.	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
	6	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVALGINA	Unidades	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
	7	283156	DIPIRONA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	Comp.	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
	8	410023	DIPIRONA SÓDICA 1G	Comp.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
	9	268103	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG.	Comp.	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
	10	270907	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	Comp.	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
	11	433657	PASSIFLORA INCARNATA L. CAPSULA 600MG	Cápsulas	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
	12	428425	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG.	Comp.	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
	13	273818	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Comp.	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00
	14	466366	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. 1 FRASCO COM 60 ACIONAMENTOS.	Unidades	60	R\$ 335,63	R\$ 20.137,80
	15	446495	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGAS OU POTES COM 10G.	Pomadas	8000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
	16	269388	DEXAMETASONA 4MG	Comp.	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
	17	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	4800	R\$ 4,89	R\$ 23.472,00
	18	294643	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	6000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
	19	267676	IBUPROFENO 600MG	Comp.	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
	20	273703	NAPROXENO SODICO 500MG	Comp.	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
	21	309530	SULFATO GLICOSAMINA ENVELOPE COM 1,5G	Envelopes	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
	22	365440	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME. BISNAGA COM 60G.	Bisnagas	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
	23	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comp.	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
	24	274918	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). BISNAGA COM 3,5G.	Pomadas	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

25	274561	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCOS COM 5 ML	Frascos	36	R\$ 22,62	R\$ 814,32
26	272327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comp.	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
27	428705	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINAE 0,4 MG. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMBODART	Cápsulas	400	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
28	407441	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SOLUÇÃO AEROSSOL 120 DOSES	Unidades	30	R\$ 248,33	R\$ 7.449,90
29	622610	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G. POMADA. BISNAGA COM 20G. MARCA DE REFERÊNCIA: FITOSCAR.	Unidades	30	R\$ 72,63	R\$ 2.178,90
30	282313	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp.	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
31	406230	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	Comp.	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
32	271746	BACLOFENO 10MG	Comp.	1600	R\$ 0,33	R\$ 528,00
33	273710	NIMESULIDA 100MG	Comp.	52000	R\$ 0,16	R\$ 8.320,00
34	267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY	Unidades	20	R\$ 40,91	R\$ 818,20
35	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	Frascos	6000	R\$ 8,68	R\$ 52.080,00
36	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comp.	55200	R\$ 0,09	R\$ 4.968,00
37	448597	PREDNISOLONA 20MG	Comp.	52000	R\$ 0,32	R\$ 16.640,00
38	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR	Unidades	1350	R\$ 22,67	R\$ 30.604,50
39	273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comp.	800	R\$ 1,17	R\$ 936,00
40	477861	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE. MARCA DE REFERÊNCIA: TRELEGY	Unidades	20	R\$ 337,11	R\$ 6.742,20
41	387340	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG. EMBALAGENS CONTENDO 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS COM INALADOR. MARCA DE REFERÊNCIA ALENIA	Caixas	60	R\$ 92,76	R\$ 5.565,60
42	292331	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	Frascos	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
43	403131	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY DE 50 MCG/ACIONAMENTO (DOSE) EMBALAGENS CONTENDO 120 DOSES (6 ML)	Caixas	20	R\$ 39,52	R\$ 790,40



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

44	352408	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG. CAPSULAS PARA INALAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS COM 30 CÁPSULAS E INALADOR.	Caixas	40	R\$ 80,22	R\$ 3.208,80
45	267646	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML OU 0,4MG/ML - FRASCOS COM 120ML	Frascos	6000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
46	267768	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	Comp.	33800	R\$ 0,27	R\$ 9.126,00
47	273467	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML.	Frascos	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
48	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL. BISNAGA COM PELO MENOS 30G.	Unidades	2000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
49	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp.	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
50	267647	DIGOXINA 0,25 MG.	Comp.	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
51	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comp.	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
52	442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML AMPOLA C/ 4ML	Ampolas	3600	R\$ 2,33	R\$ 8.388,00
53	382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	Comp.	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
54	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comp.	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
55	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	Comp.	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
56	267516	ATENOLOL 25MG	Comp.	96000	R\$ 0,10	R\$ 9.600,00
57	267517	ATENOLOL 50MG	Comp.	96000	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
58	268896	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Comp.	96000	R\$ 0,13	R\$ 12.480,00
59	272434	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comp.	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
60	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comp.	2400	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
61	267613	CAPTOPRIL 25MG	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
62	267688	CAPTOPRIL 50MG	Comp.	96000	R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
63	267564	CARVEDILOL 12,5MG	Comp.	65000	R\$ 0,22	R\$ 14.300,00
64	267567	CARVEDILOL 25MG	Comp.	65000	R\$ 0,33	R\$ 21.450,00
65	272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	Comp.	14400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
66	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comp.	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
67	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	Comp.	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
68	267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comp.	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
69	267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comp.	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
70	267689	METILDOPA 250MG	Comp.	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
71	362721	METILDOPA 500MG	Comp.	30000	R\$ 1,70	R\$ 51.000,00
72	267729	NIFEDIPINO 20MG	Comp.	20200	R\$ 0,19	R\$ 3.838,00
73	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampolas	600	R\$ 29,16	R\$ 17.496,00
74	267712	OMEPRAZOL 20MG	Comp.	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
75	267771	PROPRANOLOL 10MG.	Comp.	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
76	267713	OMEPRAZOL 40MG	Comp.	6000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
77	276657	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comp.	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
78	412965	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 10ML	Frascos	6000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
79	479357	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	Comp.	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
80	412965	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 15ML	Unidades	6000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00

**Av. Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada - PE
CEP: 55500-000**



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

81	362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	Comp.	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
82	274186	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG	Comp.	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
83	479357	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 6,94MG (EQUIVALENTE A 5 MG ANLODIPINO).	Comp.	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
84	461415	DEXLANSOPRAZOL 30MG	Cápsulas	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
85	270792	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	Comp.	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
86	267892	PANTOPRAZOL 40MG	Cápsulas	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
87	270788	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	Comp.	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
88	364780	ARIPIRAZOL 10MG	Comp.	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
89	429055	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG CAPSULAS GELATINOSA	Cápsulas	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
90	473681	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	Cápsulas	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
91	296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comp.	800	R\$ 2,94	R\$ 2.352,00
92	296657	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	Comp.	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
93	296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Comp.	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00
94	328529	SUCRALFATO 2G FLACONETE DE 10ML	Tubetes	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
95	276966	TELMISARTANA 80MG	Comp.	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
96	267657	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG	Comp.	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
97	362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	Comp.	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
98	271090	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML	Frascos	8000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
99	271089	AMOXICILINA 500MG	Comp.	55200	R\$ 0,48	R\$ 26.496,00
100	267140	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	Comp.	25200	R\$ 1,40	R\$ 35.280,00
101	270616	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	Frascos	3000	R\$ 12,07	R\$ 36.210,00
102	267625	CEFALEXINA 500MG	Comp.	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
103	267717	METRONIDAZOL 250MG	Comp.	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
104	372335	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G.	Pomadas	7000	R\$ 10,89	R\$ 76.230,00
105	273167	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	6000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
106	266788	NISTATINA 25.000Ui/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	Pomadas	8000	R\$ 10,68	R\$ 85.440,00
107	459822	ALBENDAZOL 400MG	Comp.	36000	R\$ 0,98	R\$ 35.280,00
108	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% - FRASCOS COM 10ML	Frascos	8280	R\$ 2,60	R\$ 21.528,00
109	267378	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	5000	R\$ 10,29	R\$ 51.450,00
110	428012	POMADA NISTATINA 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG. TUBO COM 60G	Tubos	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
111	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. POTE.	Potes	55	R\$ 65,85	R\$ 3.621,75



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

112	407710	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISNAGA 50G.	Pomadas	1400	R\$ 11,68	R\$ 16.352,00
113	279297	NISTATINA 100.000 UI /G COM ÓXIDO DE ZINCO 200MG /G. POMADA PARA ASSADURAS. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	Unidades	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
114	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	Unidades	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
115	466491	PROBIÓTICO EM PÓ. SACHÊ COM 6G. COMPOSIÇÃO: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS SD 5221 NCFM, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS SD 5675 HN001, LACTOBACILLUS PARA CASEI SD 5275 LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS SD5674 HN0019, FRUTO- OLIGOSSACARIDEO (FOS).	Envelopes	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
116	398689	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	Comp.	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
117	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	Comp.	1600	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
118	433280	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	Comp.	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
119	268079	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Comp.	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
120	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	Comp.	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
121	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	Comp.	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
122	406799	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frascos	1200	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
123	292344	SULFATO FERROSO 40MG	Comp.	124200	R\$ 0,08	R\$ 9.936,00
124	396947	SULFATO FERROSO 10MG/ML- XAROPE - FRACO COM PELO MENOS 100 ML	Frascos	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
125	272326	FUROATO DE FLUTICASONA SUSPENSÃO SPRAY 27,5 MCG/DOSE.	Unidades	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
126	477861	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	Unidades	20	R\$ 343,88	R\$ 6.877,60
127	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
128	446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	6000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
129	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	6000	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
130	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G.	Envelopes	12000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

131	343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Comp.	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
132	629308	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	Frascos	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
133	268153	SULFASSALAZINA 500MG	Comp.	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
134	268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comp.	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
135	268370	ACICLOVIR 200MG	Comp.	55200	R\$ 0,67	R\$ 36.984,00
136	268375	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	Tubos	6000	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
137	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comp.	240000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
138	308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	Comp.	35000	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
139	614235	METFORMINA 500MG	Comp.	96000	R\$ 0,29	R\$ 27.840,00
140	602640	METFORMINA 850MG	Comp.	200000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
141	432908	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 12,30MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE DAPAGLIFLOZINA).	Comp.	400	R\$ 2,07	R\$ 828,00
142	432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comp.	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
143	267509	GLIMEPIRIDA 4MG	Comp.	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
144	407066	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	Comp.	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
145	268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comp.	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
146	267509	ALOPURINOL 300MG	Comp.	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
147	273119	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	Comp.	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
148	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG SERINGA C/ 2ML	Ampolas	36	R\$ 432,48	R\$ 15.569,28
149	627556	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - VITAMINA C - 500MG	Comp.	132000	R\$ 0,24	R\$ 31.680,00
150	431098	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI CÁPSULAS	Comp.	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
151	466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comp.	132000	R\$ 0,11	R\$ 14.520,00
152	442729	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
153	604625	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLÁGENO TIPO II. ENRIQUECIDO COM VITAMINA D E MAGNÉSIO. LIVRE DE AÇÚCAR E GLÚTEN. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDRES ULTRA	Cápsulas	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
154	000000	SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPARTATO DE ARGININA + ZINCO + VITAMINA D. ZERO AÇÚCAR. COMP.. MARCA DE REFERÊNCIA: REFORGAN IMUNO. CAIXA COM 30 COMP..	Caixas	50	R\$ 100,09	R\$ 5.004,50
155	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	Comp.	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
156	434125	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 1.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	4000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
157	281657	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	Frascos	4000	R\$ 7,24	R\$ 28.960,00
158	000000	HIDRATANTE MULTIRREPARADOR CALMANTE INDICADO PARA PELE	Unidades	20	R\$ 97,65	R\$ 1.953,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

		SENSIBILIZADA, PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DESCAMAÇÕES, RESSECAMENTO INTENSO E DESCONFORTOS CUTÂNEOS. MARCA DE REFERÊNCIA: CICAPLAST BAUME B5+. FRASCO 40ML.				
159	000000	CREME HIDRATANTE CORPORAL REPARADOR ANTIOXIDANTE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 FPS. POTE/BISNAGA COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: LIPIKAR LA-ROCHE POSAY.	Unidades	15	R\$ 205,83	R\$ 3.087,45
160	608185	CREME HIDRATANTE E REVITALIZANTE PARA PÉS E PERNAS. EMBALAGEM COM 150ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CEDRAFLON	Unidades	30	R\$ 114,49	R\$ 3.434,70
161	0000000	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS CAPSULAS COM 6,7 MG (PADRONIZADO ENTRE 4,0 A 5,4 MG DE CUMARINA POR COMPRIMIDO). MARCA DE REFERÊNCIA: VECASTEN	Comp.	800	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
162	0000000	CREME HIDRATANTE, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, ALIVIA O CANSAÇO DAS PERNAS. CONTÉM PRINCÍPIOS ATIVOS NATURAIS ARNICA + BISABOOL + ESCINA + VITAMINA E. MARCA DE REFERÊNCIA: DIOSMIN	Bisnagas	400	R\$ 102,85	R\$ 41.140,00
163	0000000	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS. FÓRMULA CONTA COM CALÊNDULA E MENTOL, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, RELAXANTE E ESTIMULANTE. FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERENCIA: FLETOP.	Unidades	20	R\$ 93,42	R\$ 1.868,40
164	0000000	GEL HIDRATANTE DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINAS A E E. BISNAGA COM 30G. MARCA DE REFERENCIA: DERSANI HIDROGEL GEL	Unidades	30	R\$ 61,11	R\$ 1.833,30
165	305428	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	Unidades	30	R\$ 32,02	R\$ 960,60
166	478492	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SECA A EXTRASSECA FRASCO COM 400ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NIVEA MILK	Unidades	50	R\$ 36,51	R\$ 1.825,50
167	267282	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	2400	R\$ 6,66	R\$ 15.984,00
168	270621	CETOCONAZOL 200 MG	Comp.	24000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
169	308736	CETOCONAZOL 20MG - CREME - BISNAGAS COM 30G	Bisnagas	2400	R\$ 5,35	R\$ 12.840,00
170	271103	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100 ML	Frascos	1200	R\$ 8,96	R\$ 10.752,00
171	267662	FLUCONAZOL 150MG	Comp.	26000	R\$ 0,92	R\$ 23.920,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	172	272328	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 8MG	Ampolas	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
	173	267747	SINVASTATINA 20MG	Comp.	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
	174	267745	SINVASTATINA 40MG	Comp.	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
	175	282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comp.	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2.015.025,50
LOTE 02- INJETÁVEIS IM/IV							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
2	176	268160	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	4000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
	177	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Ampolas	6000	R\$ 11,01	R\$ 66.060,00
	178	267203	DIPIRONA 500MG	Comp.	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
	179	267205	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Frascos	16000	R\$ 2,71	R\$ 43.360,00
	180	410023	DIPIRONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Ampolas	36000	R\$ 1,57	R\$ 56.520,00
	181	267777	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML	Frascos	12000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
	182	268960	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	Ampolas	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
	183	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1ML	Ampolas	1200	R\$ 2,64	R\$ 3.168,00
	184	448844	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	8000	R\$ 5,63	R\$ 45.040,00
	185	448845	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	Ampolas	14000	R\$ 2,01	R\$ 28.140,00
	186	292419	CLINDAMICINA 600 MG - 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampolas	4000	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
	187	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
	188	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
	189	342133	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	4000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
	190	342132	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
	191	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	12000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
	192	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Frascos	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
	193	273457	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampolas	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
	194	268264	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
	195	268277	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	1200	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00
	196	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
	197	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Frascos	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
	198	269843	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	Frascos-Ampolas	1800	R\$ 7,63	R\$ 13.734,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

199	270095	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 5MG BUPIVACAÍNA 80MG GLICOSE/1ML AMPOLA C/ 4ML	Ampolas	1600	R\$ 4,01	R\$ 6.416,00
200	268521	ROCURÔNIO 10 MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 5ML	Ampolas	400	R\$ 17,55	R\$ 7.020,00
201	332985	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	Bolsas	400	R\$ 17,01	R\$ 6.804,00
202	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
203	268970	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	Ampolas	400	R\$ 72,91	R\$ 29.164,00
204	278281	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
205	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
206	268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Frascos	300	R\$ 12,74	R\$ 3.822,00
207	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampolas	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
208	345259	METOPROLOL - METOPROLOL FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/M - AMPOLA 5 ML.	Ampolas	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
209	268214	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	4000	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
210	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML 1ML	Ampolas	1800	R\$ 6,32	R\$ 11.376,00
211	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	14000	R\$ 1,01	R\$ 14.140,00
212	267663	FUROSEMIDA 40MG	Comp.	240000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
213	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG - FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	6000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
214	469929	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	Frascos- Ampolas	12000	R\$ 4,93	R\$ 59.160,00
215	460699	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML	Frascos	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
216	268513	OXACILINA 500MG + DILUENTE	Frascos	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
217	270616	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	Frascos	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
218	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	Frascos	2000	R\$ 22,64	R\$ 45.280,00
219	274036	PIROXICAM 20MG	Comp.	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
220	268207	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	2200	R\$ 7,43	R\$ 16.346,00
221	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Frascos	3000	R\$ 14,07	R\$ 42.210,00
222	268532	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZÁVEL INJETÁVEL + DILUENTE	Frascos	1200	R\$ 11,66	R\$ 13.992,00
223	268488	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G	Frascos	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
224	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	4200	R\$ 1,87	R\$ 7.854,00
225	269759	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML (CADA ML CONTÉM 40 MG DE GENTAMICINA BASE).	Ampolas	3600	R\$ 2,89	R\$ 10.404,00
226	435523	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampolas	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
227	332917	VASOPRESSINA 20UI/ML	Ampolas	500	R\$ 42,73	R\$ 21.365,00
228	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	Ampolas	2200	R\$ 23,28	R\$ 51.216,00
229	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	2600	R\$ 7,11	R\$ 18.486,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	230	396604	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
	231	396471	NORIPURUM 100MG/5ML	Ampolas	1000	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
	232	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
	233	352317	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML - USO INTRAVENOSO	Ampolas	36000	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
	234	276097	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
	235	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampolas	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
	236	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
	237	267540	GLICOSE 25 %	Ampolas	2760	R\$ 0,99	R\$ 2.732,40
	238	267541	GLICOSE 50%	Ampolas	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
	239	400759	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampolas	1200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
	240	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1200	R\$ 10,63	R\$ 12.756,00
	241	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	10000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
	242	340167	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampolas	3600	R\$ 1,87	R\$ 6.732,00
	243	267311	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO COM 10ML.	Frascos	6000	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
	244	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. 2ML - SOLUÇÃO INTRAVENOSA	Ampolas	10000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
	245	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	4800	R\$ 1,07	R\$ 5.136,00
	246	272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	Ampolas	3600	R\$ 3,12	R\$ 11.232,00
	247	616035	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	240	R\$ 60,86	R\$ 14.606,40
	248	616035	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	240	R\$ 60,94	R\$ 14.625,60
	249	268510	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	Ampolas	600	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
	250	271687	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	20000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
	251	604625	VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA 2ML	Ampolas	20000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
	252	0000000	VITAMINA K 10MG. AMPOLA 1ML.	Ampolas	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
	253	396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	4000	R\$ 10,47	R\$ 41.880,00
	254	267282	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
	255	270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	12000	R\$ 2,27	R\$ 27.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.360.587,40
LOTE 03- PSICOTRÓPICOS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
3	256	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Ampolas	12000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
	257	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA C/ 1ML	Ampolas	2760	R\$ 3,94	R\$ 10.874,40



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

258	304872	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 0,2 MG. AMPOLA 1 ML.	Ampolas	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
259	268534	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULAS	Cápsulas	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
260	268534	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Comp.	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
261	267512	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO	Comp.	53200	R\$ 0,17	R\$ 9.044,00
262	271773	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comp.	3600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
263	392264	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	Frascos	1200	R\$ 11,98	R\$ 14.376,00
264	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	60800	R\$ 0,33	R\$ 20.064,00
265	267617	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDO.	Unidades	13000	R\$ 0,90	R\$ 11.700,00
266	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	35000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
267	267197	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
268	273009	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
269	272365	SERTRALINA 50MG. COMP..	Comp.	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
270	295040	LAMOTRIGINA 25MG COMP..	Comp.	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
271	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidades	135	R\$ 65,54	R\$ 8.847,90
272	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Comp.	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
273	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE	Unidades	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
274	276336	AMITRIPTILINA 12,5 MG + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG CAPSULA GELATINOSA	Cápsulas	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
275	291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comp.	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
276	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	Comp.	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
277	470429	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comp.	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
278	434111	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	Comp.	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
279	272903	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	Comp.	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
280	362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	Comp.	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00
281	272364	SERTRALINA 25MG. COMP..	Comp.	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
282	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comp.	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
283	284465	ALPRAZOLAM 2MG	Comp.	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
284	272901	CLOBAZAM 10MG	Comp.	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
285	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	Comp.	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
286	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	Comp.	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
287	466489	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	Comp.	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
288	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	Cápsulas	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
289	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampolas	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

290	267635	CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	45000	R\$ 0,44	R\$ 19.800,00
291	267670	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	Comp.	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
292	267669	HALOPERIDOL 5MG – COMP.	Comp.	38400	R\$ 0,20	R\$ 7.680,00
293	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO.	Comp.	13000	R\$ 0,22	R\$ 2.860,00
294	268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	36000	R\$ 1,02	R\$ 36.720,00
295	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	6800	R\$ 0,94	R\$ 6.392,00
296	272839	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO.	Comp.	26000	R\$ 0,23	R\$ 5.980,00
297	284106	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML.	Frascos	1150	R\$ 25,66	R\$ 29.509,00
298	268149	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO.	Comp.	27000	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
299	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	Unidades	120	R\$ 106,38	R\$ 12.765,60
300	268130	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40 MG/ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOZINE 4% FRASCO 20ML	Unidades	90	R\$ 13,61	R\$ 1.224,90
301	284105	RISPERIDONA 3MG	Comp.	24000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
302	320338	SULBUTIAMINA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixas	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
303	300989	PERICIAZINA 40MG/ML. SOLUÇÃO 4%. FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML.	Frascos	30	R\$ 27,61	R\$ 828,30
304	267638	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	43200	R\$ 0,44	R\$ 19.008,00
305	000000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	Ampolas	800	R\$ 7,15	R\$ 5.720,00
306	271620	OLANZAPINA 5MG	Comp.	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
307	272320	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Comp.	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
308	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	Frascos	60	R\$ 116,57	R\$ 6.994,20
309	272367	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	Comp.	2400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
310	273011	FLURAZEPAM 30MG	Comp.	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
311	273810	OLANZAPINA 2,5MG	Comp.	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
312	270140	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO	Comp.	38400	R\$ 0,50	R\$ 19.200,00
313	271774	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comp.	10200	R\$ 0,23	R\$ 2.346,00
314	270118	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comp.	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
315	270119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comp.	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
316	267197	DIAZEPAM 10MG	Comp.	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
317	267195	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
318	268285	NITRAZEPAM 5MG	Comp.	1600	R\$ 0,58	R\$ 928,00
319	392111	PREGABALINA 150MG	Comp.	35000	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
320	388713	PREGABALINA 50MG	Comp.	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
321	273266	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	Comp.	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
322	268107	GABAPENTINA 300 MG. COMP..	Comp.	13000	R\$ 0,96	R\$ 12.480,00
323	267769	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	6000	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00

Av. Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada - PE
CEP: 55500-000



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	324	305935	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	8000	R\$ 3,72	R\$ 29.760,00
	325	602763	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (KETAMIN/CETAMINA)	Ampolas	200	R\$ 88,25	R\$ 17.650,00
	326	270116	ETOMIDATO 20MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampolas	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
	327	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Ampolas	4000	R\$ 5,04	R\$ 20.160,00
	328	305935	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Frascos-Ampolas	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
	329	308877	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 250ML.	Frascos	6	R\$ 324,26	R\$ 1.945,56
	330	271118	FLUFENAN 25 MG	Ampolas	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
	331	267657	FENITOÍNA 100MG	Comp.	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
	332	267107	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) 5ML	Ampolas	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
	333	272581	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
	334	413689	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO.	Comp.	38900	R\$ 0,40	R\$ 15.560,00
	335	300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	Ampolas	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
	336	388712	PREGABALINA 75MG.	Comp.	14500	R\$ 0,34	R\$ 4.930,00
	337	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULA	Comp.	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
	338	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP.	Unidades	26000	R\$ 2,46	R\$ 63.960,00
	339	273256	OXCARBAZEPINA 600MG	Unidades	1600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
	340	602451	LAMOTRIGINA 50MG	Comp.	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
	341	272851	TOPIRAMATO 100MG	Comp.	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
	342	272831	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comp.	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
	343	272832	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comp.	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
	344	272328	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE 120ML.	Frascos	50	R\$ 60,66	R\$ 3.033,00
	345	267504	ACIDO VALPROICO 250MG	Comp.	40000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
	346	267505	ACIDO VALPROICO 500MG	Comp.	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
	347	272902	CLOBAZAM 20 MG	Comp.	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
	348	276948	TRAZODONA 50 MG	Unidades	26000	R\$ 0,76	R\$ 19.760,00
	349	285015	ATRACE 325+37,5 MG	Comp.	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
	350	602516	LEVETIRACITAM 500MG	Comp.	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
	351	272849	TOPIRAMATO 25 MG	Comp.	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 793.535,16
LOTE 04- SOROS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
4	352	452796	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	20000	R\$ 5,45	R\$ 109.000,00
	353	452796	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	20000	R\$ 5,81	R\$ 116.200,00
	354	437074	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidades	12000	R\$ 8,66	R\$ 103.920,00
	355	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	Frascos	2000	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
	356	288636	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	1200	R\$ 6,71	R\$ 8.052,00
	357	268236	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	8280	R\$ 4,80	R\$ 39.744,00
	358	366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Unidades	3000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
	359	268504	SORO GLICOSE 5% 250ML	Unidades	4800	R\$ 6,08	R\$ 29.184,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

360	270092	SORO GLICOSE 5% 500ML	Unidades	8000	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 498.830,00

LOTE 01- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.015.025,50
LOTE 02- INJETÁVEIS IM/IV	R\$ 1.360.587,40
LOTE 03- PSICOTRÓPICOS	R\$ 793.535,16
LOTE 04- SOROS	R\$ 498.830,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.667.978,06

Fonte:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NQNhnWvrl50clBvPbBa6v0gKkbUoxplZ3mhep6uhOOmHsk2iw5FhBg%253d%253d>

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos fornecimentos descritos no Objeto.

6.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XIII da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;(...)”

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

6.2.1. A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custos indiretos relacionados as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.”

6.3. A execução **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, com fundamento no art. 40, V, b da Lei nº14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

7.2 Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria de Saúde, conforme as necessidades e no local de entrega especificado em ordem de fornecimento.

7.3 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento dos materiais, cujo atesto pelo órgão solicitante será conferido recebimento dos produtos, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Somente será aceito os produtos entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no destino final, **no prazo máximo em até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

7.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

7.8 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade. Esse reconhecimento será realizado pela equipe da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde bem como pela presença de selos de qualidade e/ou de certificação dos produtos e pela avaliação das marcas.

7.9 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da Sra. **FLÁVIA DE SANTANA SILVA**, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1 Compete ao Gestor do contrato:

- I. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
- II. solicitar à contratada a indicação de preposto;
- III. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- IV. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- V. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- VIII. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 125 da lei nº 14.133/2021;
- IX. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

- XI. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;
- XII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;
- XIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- XIV. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XV. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;
- XVI. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- XVII. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

8.1.2 Compete ao Fiscal do contrato:

- I. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
- II. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- III. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- IV. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;
- V. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- IX. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- X. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XI. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- XII. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

8.2 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONSÓRCIO

9.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que se trata de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

9.2 REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

9.2.1 Caso entenda necessário, o contratante poderá realizar diligências junto aos participantes deste processo licitatório a fim de verificar a conformidade dos bens ofertados com as exigências técnicas neste termo.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Orientar a execução do objeto.

II - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento das licenças.

III - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste termo, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

IV - Receber os produtos, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

V - Verificar a qualidade dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

VI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

VII - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato, nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VIII - Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à implantação das licenças, para promover a regularização.

IX - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

XI - O CONTRATANTE poderá vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que contrariem o Código Sanitário (Decreto Estadual (12.342 de 27/09/78), regulamentos da ANVISA e CVS, ou que não satisfaçam seu controle de qualidade.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.5.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório;

II - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

VI - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

9.6.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.2.1. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, fornecimento compatível em características, quantidades e prazo, ou serviço semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados;

9.6.2.2 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;

9.6.2.3 Poder(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

9.6.2.4 Para fins de avaliação do(s) atestado(s) referido(s) supra, considera-se contratação similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste o fornecimento, e pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do objeto neste TR.

LOTES	ITEM	DESCRIPTIVO	QTD LICITADA	QTD MÍNIMA A SER APRESENTADA
01	106	NISTATINA 25.000Ui/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	8.000	2.400
02	177	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	6.000	1.800
03	346	ACIDO VALPROICO 500MG	50.000	15.000
04	353	SORO FISIOLÓGICO 500ML	20.000	6.000

9.6.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatória de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.2.6 A exigência acima prevista justifica-se diante da necessidade de comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante, ou seja, da necessidade de experiência anterior na execução, **com a capacidade técnica adequada**, do objeto pretendido na presente contratação.

9.6.2.7 Os proponentes devem apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove

que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

9.6.2.8 Apresentar Publicação Comprovando a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, e m vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

9.6.2.9 Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

9.6.2 DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

9.6.2.1 Cópia legível do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital:**

9.6.2.2 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

9.7 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.7.1 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

recolhida pela licitante, fixado no valor máximo estabelecido de **R\$ 46.667,78 (Quarenta e seis mil. seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7.2 O Licitante tem a liberdade de escolher entre as modalidades de garantia previstas na forma do § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 que estabelece as modalidades de garantia que o contratado pode optar para assegurar a execução de um contrato administrativo.

9.7.3 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- a) Os materiais devem possuir alto padrão de qualidade, integridade absoluta das embalagens e ausência total de avarias, garantindo a esterilidade quando for o caso;
- b) O transporte deve seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, preservando as propriedades físicas e químicas dos insumos, especialmente quanto à temperatura e umidade;
- c) Os produtos devem estar em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ANVISA.;
- d) Itens em desacordo com as especificações técnicas deste Termo ou com a legislação sanitária vigente serão sumariamente rejeitados;
- e) Os materiais deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE, certificados pelos órgãos competentes e obedecer estritamente às normas da ABNT e resoluções da ANVISA;
- f) A contratada ficará obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.
- g) A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.
- h) Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n.º 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

10. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada/PE, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1.1 Os Materiais deverão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) definitivamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

11.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021..

11.1.3 O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

11.1.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.5 Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

11.1.5.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

11.1.6 Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

11.1.7 Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

11.1.8 Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

11.1.9 Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

11.1.9.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

11.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência responsável terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema mantido pelo Município, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

§11. O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 150, de 23 de março de 2023, que *“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”*, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

§12. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

11.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 40º, *caput* do Decreto nº 189/2023, visto que , é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

11.3.2 ÓRGÃO GERENCIADOR(A):

11.3.2.1 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00**, é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

11.3.3 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3.3.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.3.4.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11.3.4.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.3.5 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

11.3.5.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

11.3.5.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: cpl.escadape@gmail.com, edital.escada@gmail.com, contratos.escada@gmail.com, para autorização.

11.3.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

11.3.6.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

11.3.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

11.3.7.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

11.3.8 DA RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.3.8.1 As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que comprovada a vantagem econômica e adequação ao interesse público, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal o qual afirma que, "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas".

11.4 TERMO DE CONTRATO

11.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.4.2 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 PENALIDADES

11.5.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021.

11.6 SUBCONTRATAÇÃO

11.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) O critério de julgamento será o de menor preço, por LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

b) Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

13. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE

13.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA – CNPJ Nº 10.291.311/0001-98**, com sede fixa na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada-PE, e-mail: secretariasaude.escada@hotmail.com, fone: (81) 3534-1400.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA

Farmacêutica CRF/PE Nº 09864

14. EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

14.1 Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

14.2 Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 022/2026 de 05/01/2026:

Escada-PE, 28 de janeiro de 2026.

GLEISON LELINO DA SILVA

PRESIDENTE - MATRÍCULA: 618456

DAIANY VALERIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA - MATRÍCULA: 622.024

LUCAS GABRIEL PAIVA DOS SANTOS

MEMBRO - MATRÍCULA: 624709

JOSÉ PEDRO DA SILVA

MEMBRO - MATRÍCULA: 10406

ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO

MEMBRO - MATRÍCULA: 10430

ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO

MEMBRO - MATRÍCULA: 70350

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSANACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I.Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II.Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III.Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV.Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 Única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 Mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 Trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXXX	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Gestora e Secretária de Saúde do Município da Escada – PE
P/ Contratante

representante

RAZÃO SOCIAL
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026, Ata de Registro de Preços N.º ____/2026**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026**, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 021/2026**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 189/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme **nota de empenho n.º ____/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 338

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 339

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 340

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 352

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 353



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 356

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 357

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no destino final, **no prazo máximo em até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

- 8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos produtos/equipamentos à CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

10.5 O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 150, de 23 de março de 2023, que “Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.6 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/01/2026.

12.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas

no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
e
- IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I.os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II.informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III.A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da **Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA**, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.1.1 Compete ao Gestor do contrato:

XXVIII. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

XIX. solicitar à contratada a indicação de preposto;

XX. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

XXI. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XXII. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

XXIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XXIV. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXV. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

XXVI. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVII. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XXVIII. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;

XXIX. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XXX. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XXXI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXXII. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XXXIII. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XXXIV. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

16.1.3 Compete ao Fiscal do contrato:

XIV. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

XV. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);

XVI. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

XVII. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;

XVIII. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XIX. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

XX. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXI. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XXII. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XXIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XXIV. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXV. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XXVI. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

16.2 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

19.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Escada/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora e Secretária de Saúde do Município da
Escada – PE
P/ Contratante

Representante legal
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :